

São Paulo, 3 de Junho de 2015.

Aos COTISTAS DO MAXI RENDA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII

REF.: CONVOCAÇÃO – ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO MAXI RENDA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII

Prezados Cotistas,

Nos termos do artigo 19 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“ICVM 472”), bem como nos termos do Regulamento do Fundo (“Regulamento”), **CITIBANK DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.868.597/0001-40, na qualidade de administradora do **MAXI RENDA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 97.521.225/0001-25 (“Citibank DTVM” e “Fundo”, respectivamente), vem, por meio desta, convocá-los a participar da Assembleia Geral de Cotistas, a ser realizada conforme abaixo:

CONVOCAÇÃO:

DATA: 24 de junho de 2015

HORÁRIO: 15h30

LOCAL: sede da Citibank DTVM na Avenida Paulista, nº 1.111, 18º andar, São Paulo.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre as seguintes matérias: **1)** o exame e a aprovação das contas e das demonstrações financeiras do Fundo relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2014, devidamente auditadas, nos termos da legislação em vigor, pela **PriceWaterHouseCoopers Auditores Independentes**, e previamente disponibilizadas aos Cotistas, juntamente com o respectivo relatório de auditoria; **2)** em razão da renúncia aos serviços de administração do Fundo por parte da **Citibank DTVM**, deliberar sobre a substituição da **Citibank DTVM** pela Nova Instituição Administradora, **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada para prestar serviços de administração de carteira de valores mobiliários, com sede na Praia de Botafogo nº 501, Sala 601-A1, Botafogo, CEP 22.250-040, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0001-04 (“**Nova Instituição Administradora**”). As condições operacionais para tal substituição serão definidas entre a **Citibank DTVM** e **Nova Instituição Administradora** e apresentadas durante a Assembleia Geral para ciência dos Cotistas; e **3)** a alteração do Regulamento para refletir a substituição do administrador e, se aplicável, de outros prestadores de serviço contratados pela **Nova Instituição Administradora**.

DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE: Estão disponíveis na sede da Citibank DTVM, (procurar por Laila Ferreira), para análise dos Cotistas, as demonstrações financeiras do Fundo relativas ao período em referência, bem como o respectivo relatório de auditoria. Referidos documentos estão disponíveis também no site da Citibank DTVM (<https://www.brasil.citibank.com/corporate/prospectos.html>), bem como no site da entidade administradora do mercado organizado em que as cotas do Fundo são negociadas (<http://www.bmfbovespa.com.br/Fundos->

[Listados/FundosListados.aspx?tipoFundo=imobiliario&Idioma=pt-br](#)) e/ou no site da CVM (<http://www.cvm.gov.br/>).

OBSERVAÇÕES: Nos termos do Regulamento, **(i)** somente poderão votar na Assembleia Geral os Cotistas inscritos no registro de Cotistas na data da convocação da Assembleia, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano; **(ii)** não podem votar nas Assembleias Gerais de Cotistas: (a) a Citibank DTVM ou a instituição responsável pela gestão da carteira do Fundo, a XP Gestão de Recursos Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.625.200/0001-89 (“Gestor”), (b) os sócios, diretores e funcionários da Citibank DTVM ou do Gestor, (c) empresas ligadas à Citibank DTVM ou ao Gestor, seus sócios, diretores e funcionários, e (d) os prestadores de serviços do Fundo, seus sócios, diretores e funcionários; e **(iii)** os Cotistas também poderão votar por meio de comunicação escrita ou eletrônica, observado o disposto no Regulamento e na legislação e normativo vigentes.

A vedação prevista no item (ii) acima não se aplica quando (a) os únicos cotistas do Fundo forem as pessoas acima mencionadas; ou (b) houver aquiescência expressa da maioria dos demais cotistas, manifestada na própria Assembleia, ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à Assembleia em que se dará a permissão de voto.

O Cotista ou, conforme o caso, seu procurador ou representante legal deverá, na data da Assembleia Geral de Cotistas, apresentar (i) documento de identificação com foto e, sendo o caso, (ii) documentação comprovando poderes para participar da Assembleia e representar o Cotista.

Caso pretenda exercer seu direito de votar por escrito, nos termos acima mencionados, favor enviar e-mail para sfs.societario@citi.com e solicitar o envio do respectivo modelo, bem como, se aplicável*, cópia autenticada dos documentos que comprovem os poderes do signatário da declaração de voto. Lembramos que neste caso, nos termos do Regulamento, a declaração de voto deve ser enviada para sfs.societario@citi.com até o início da Assembleia.

*** ex.: cotista pessoa jurídica ou fundo de investimento e cotista representado por procurador.**

Sendo o que nos cumpria para o momento, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários no seguinte endereço:

Citibank DTVM: www.citibank.com.br

Endereço: Avenida Paulista, nº 1.111, 2º andar (parte), São Paulo - SP

E-mail: citi.administracao@citi.com

Atenciosamente,

Citibank DTVM S.A.

Securities and Fund Services / Instituição Administradora